

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
**Centro de Educação**  
**Núcleo de Educação da Infância**  
**Coordenação do curso de Especialização em Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) – Turma 2025.1**  
**EDITAL 001/2024**

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do curso de Especialização em Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) para ingresso no período letivo 2025.1.

## **1. DO CURSO E DOS CANDIDATOS**

1.1 O Programa UAB articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos na modalidade de Educação a Distância. A oferta de cursos a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas nas regiões escolhidas.

1.2 O Curso tem por objetivo a formação, em nível de especialização *Lato sensu*, prioritariamente, de profissionais do magistério da Educação Básica que estão atuando, preferencialmente nos sistemas públicos de ensino e ministram aulas na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a fim de capacitar professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental para o processo de ensino e aprendizagem no campo da alfabetização, numa perspectiva de multiletramento, tendo em vista as crianças, as infâncias e a escola das infância(s).

1.3. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

1.3.1 Ser portador de diploma de Curso Superior em Nível de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

1.3.2 Ter curso superior de Licenciatura em Pedagogia (conforme tabela da CAPES, Disponível em:

[http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento\\_avaliacao](http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento_avaliacao) ) reconhecido pelo Ministério da Educação ou outras áreas.

1.3.3 Comprovar que exerce atividade docente na educação básica (Sala de Aula) preferencialmente na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, da

rede pública de ensino.

1.3.4 Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem.

1.3.5 Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais no Polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo curso de Especialização Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) um total de 150 vagas, distribuídas em 5 polos de apoio presencial conforme a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das vagas em cada polo por modalidade de vagas (incluso vagas de ações afirmativas)

Polo/Vagas	AC <sup>1</sup>	PPIQ <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	PQI		Total geral
				UFRN <sup>4</sup>	EBTT/UFRN <sup>5</sup>	
Caicó	18					
Currais Novos	18					
João Câmara	18	30	15	10	5	
Marcelino Vieira	18					
Parnamirim	18					
TOTAL de vagas	90	30	15		15	150

<sup>1</sup> AC: 90 (noventa) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência (AC).

<sup>2</sup> PPIQ: 30 (trinta) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

<sup>3</sup> PcD: 15 (quinze) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

<sup>4</sup> UFRN - PQI: 10 (dez) vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

<sup>5</sup> EBTT/UFRN - PQI: 5 (cinco) vagas serão destinadas a docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro efetivo da UFRN.

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

2.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas

modalidades PPIQ, PcD nos termos da lei e de servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especialização em Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

#### **3.1 Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas preta(s) ou parda(s)**

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

#### **3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:**

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

#### **3.3 Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas:**

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

#### **3.4 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência:**

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua

admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L)), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.4 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; ( ) Não."

4.6 A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo II e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.7 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 4 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 1 a 15 de novembro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo.

5.2 Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);  
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que exerce atividade docente. **Na declaração, devem constar: Nome da escola, tempo de atuação como professor.**

5.3 O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos pretos ou pardo (Anexo III) deste edital;
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do Anexo IV.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

5.4 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para PcD - pessoas com deficiência nos termos da lei (Anexo VI deste edital),
- b) laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças – CID.

5.5 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.6 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso.

6.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação *Lato sensu* ocorrerá em 4 (quatro) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e Terceira Etapa: Resultado Final segundo a pontuação dos documentos.

### **6.3 Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória)**

6.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

6.3.2 Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.3.3 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

### **6.4 Etapa 2 – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)**

6.4.1 Esta etapa é destinada à identificação dos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.4.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros

da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

### **6.5 Etapa 3– Resultado Final segundo a Pontuação dos documentos**

6.5.1 O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato segundo a nota obtida na pontuação dos documentos inseridos pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

6.5.1 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Com dois critérios de pontuação: diploma de graduação e tempo de serviço;

6.5.2 Serão atribuídos 20 pontos para candidatos com diploma de graduação em Licenciatura em Pedagogia;

6.5.3 Serão atribuídos pontos para cada semestre de atuação como professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ), de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 2 – Pontuação por atuação como professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o).

<b>Critério</b>	<b>Atuação em Escola Pública</b>	<b>Atuação em Escola Privada</b>
<b>Atuação docente por semestre</b>	10	5

6.5.4 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação e aos demais serão atribuídas notas proporcionais, para cada um dos critérios elencados.

6.5.5 A nota final (NF) será calculada mediante a média ponderada das notas obtidas no diploma de graduação (D) e do tempo de serviço (T), conforme fórmula:

$$NF = \frac{(6 \times D) + (4 \times T)}{10}$$

6.5.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: candidato de maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003); maior tempo de atuação docente em escola pública;

6.5.3 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (ampla concorrência, PPI, PD e servidores efetivos da UFRN), de acordo com a classificação dos candidatos por polo selecionado na inscrição.

## **7. RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do programa via SIGAA ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=166552734&lc=pt\\_BR&nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=166552734&lc=pt_BR&nivel=L)) e da SEDIS.

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço [especializacao@nei.ufrn.br](mailto:especializacao@nei.ufrn.br).

7.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01 a 15 de novembro de 2024
<b>1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19 de novembro de 2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	20 de novembro de 2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	22 de novembro de 2024
<b>2ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	02 de dezembro de 2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	03 de dezembro de 2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04 de dezembro de 2024
<b>3ª ETAPA – RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	05 de dezembro de 2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	06 de dezembro de 2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	07 de dezembro de 2024
Confirmação de interesse na vaga	11 a 15 de dezembro de 2024
Período de matrícula no curso	16 e 17 de dezembro de 2024
Início do curso	15 de março de 2025

## 9. DO CADASTRO

9.1 Para efetivação do cadastro, os candidatos classificados e aprovados deverão confirmar interesse na vaga que irão fazer a especialização em Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) entre os dias 11 e 15 de dezembro de 2024, pelo email [especializacao@nei.ufrn.br](mailto:especializacao@nei.ufrn.br) indicando no assunto “Confirmação de vaga na especialização”. O candidato deve anexar no e-mail:

- a) Comprovação de quitação eleitoral (emitir em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Quitação com o serviço militar (apenas candidatos do sexo masculino);
- c) Diploma ou certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- d) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista da condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e que deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo.
- e) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- e
- f) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 16 a 17 de dezembro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão entregar no secretaria do curso por ocasião da matrícula os seguintes documentos:

- a) Prova de quitação eleitoral;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro de sexo masculino;
- c) Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

10.2 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- d) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista da condição

diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e que deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo; e/ou

e) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e/ou

f) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

## **11. O CURSO**

11.1 O curso de Especialização em Alfabetização e Multiletramento na escola da(s) infância(s) é uma iniciativa da CAPES que se inclui no Programa Universidade Aberta do Brasil. Trata-se de um curso de especialização para professores graduados que estão atuando no sistema público de ensino e dando aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o ano). É realizado na modalidade ensino a distância (EAD), com garantia da CAPES e certificação do MEC.

11.2 O curso é gratuito, não havendo, portanto, qualquer ônus de taxas ou mensalidades para os candidatos selecionados.

11.3 As aulas iniciarão até 15 de março de 2024. A duração do curso será de 360 horas, ofertado totalmente na modalidade a distância. O curso é dividido em quatro módulos distintos.

11.4 Período e Periodicidade: O curso tem duração de 18 meses e ocorrerá encontros síncronos. Serão realizados 4 módulos em 18 meses, sendo: Módulo 1 Módulo 1: Alfabetização e multiletramento na escola das infâncias (75h); MÓDULO 2 - Alfabetização, multiletramento e as linguagens: o diálogo com o conhecimento na escola (195h); MÓDULO 3 – Considerações sobre o desenvolvimento infantil e os processos de alfabetização e de multiletramento (60h); Módulo 4: Ateliê de Pesquisa: os saberes, os fazeres e a apresentação dos trabalhos de conclusão de curso (30h). Ao final do curso os discentes desenvolverão seus Trabalhos de Conclusão de Curso. O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA e da SEDIS durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.2 O candidato que deixar de cumprir com os procedimentos de qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do curso pelo endereço de e-mail [especializacao@nei.ufrn.br](mailto:especializacao@nei.ufrn.br) com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 29 de outubro de 2024.

## ANEXO I

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de  
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , ,  
atendimento pelo meu nome social:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Cidade/Estado data mês ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

### DADOS PESSOAIS

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital Nº: \_\_\_\_\_

Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
CIDADE

## ANEXO IV

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

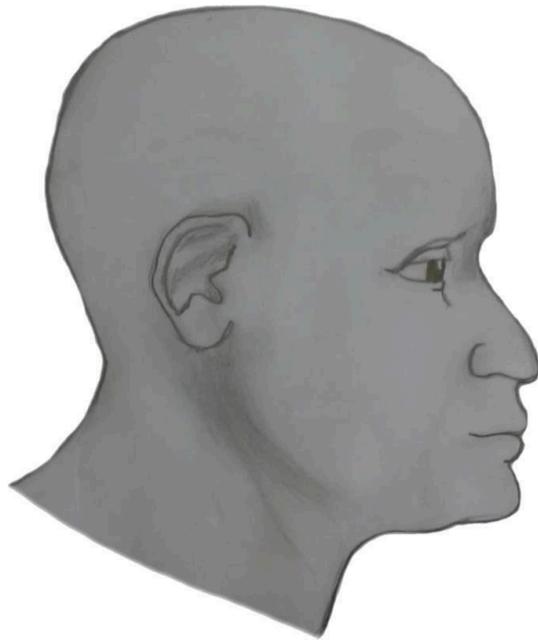
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

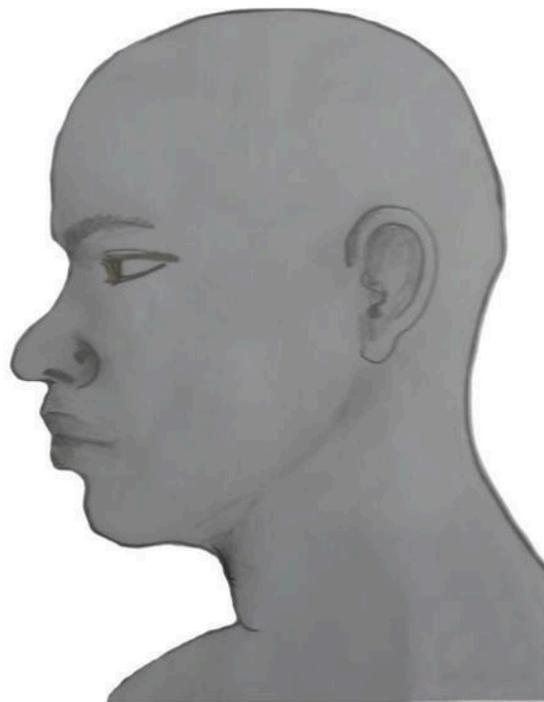
Perfil Frontal



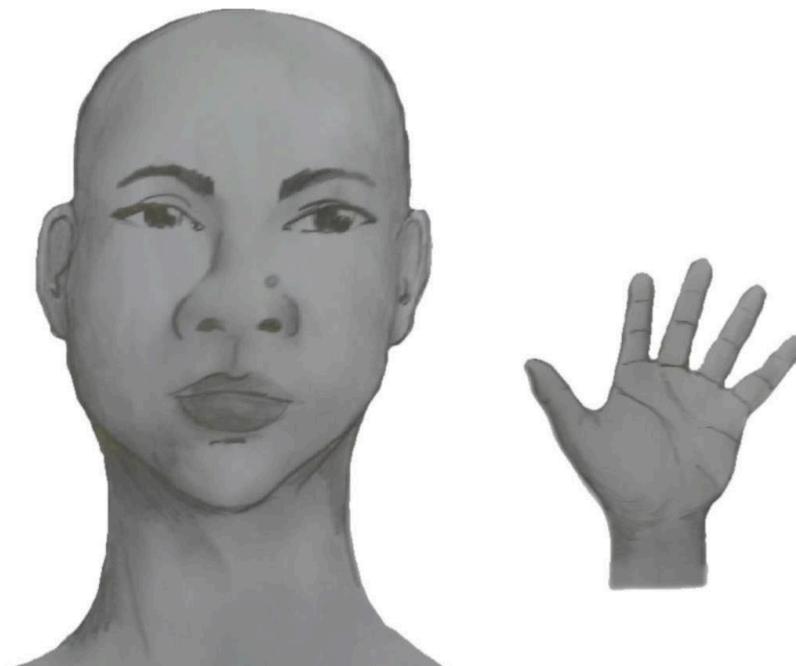
Perfil Direito



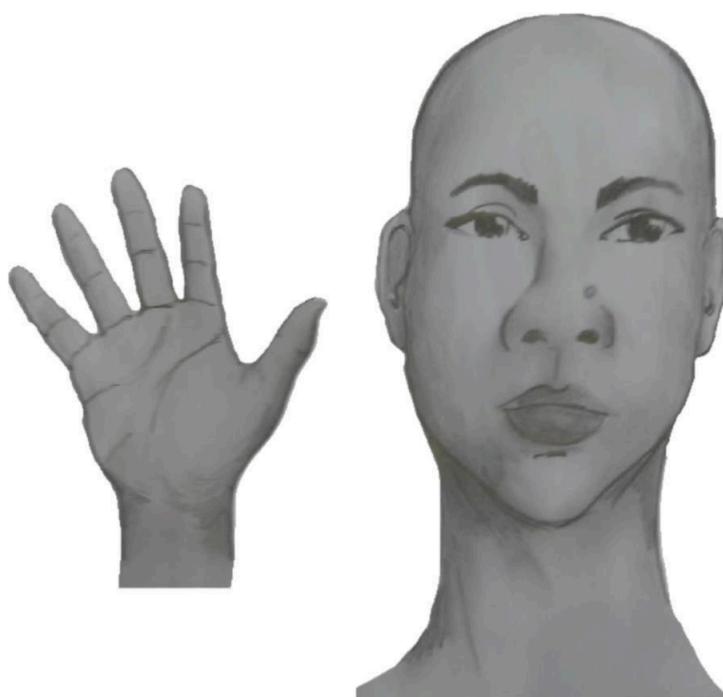
Perfil Esquerdo



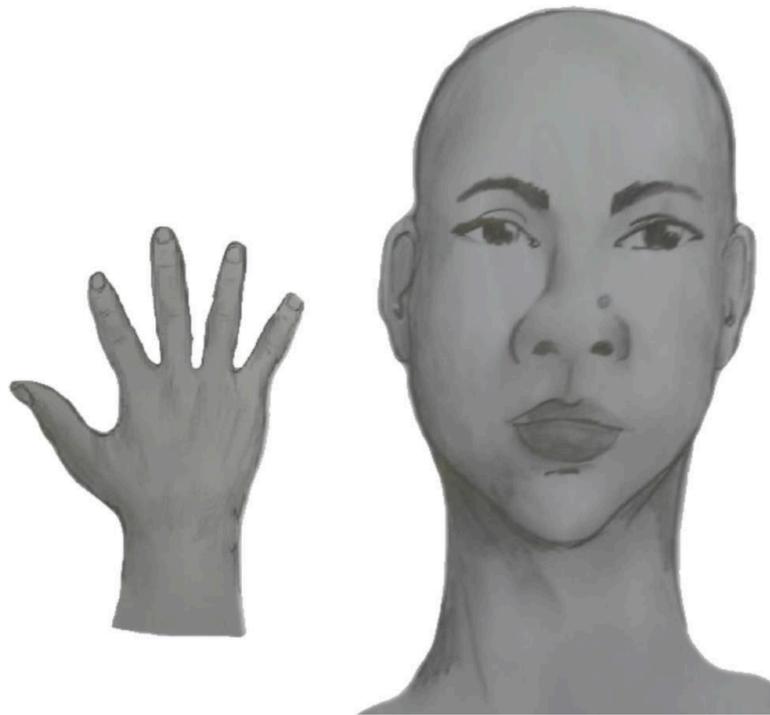
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo\_\_\_\_\_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

ASSINATURA

## ANEXO VII

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)